

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025
PROJETO RAÇÃO DO BEM

O Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social¹, por meio de seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, com fundamento no Art. 23 do Estatuto² e no Art. 13, item III e IV do Regimento Interno³ **TORNA PÚBLICA** a realização do Processo de Credenciamento, o qual será regido pelas normas estabelecidas neste instrumento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital será conduzido pela Assessoria Jurídica - ASJUR em estrita observância aos princípios da publicidade, objetividade e impessoalidade, bem como pelas diretrizes dispostas em seu Regulamento de Aquisição de Bens, Contratações de Serviços.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital o credenciamento e seleção de beneficiários(as) do **PROJETO RAÇÃO DO BEM** que prevê a distribuição de ração para protetores(as) e Instituições cadastradas no Ceará de acordo com o subitem 6.2.1.

2.1.1. Será considerado Protetor(a) a pessoa física que comprovar no mínimo 06 (seis) animais tutelados e Instituições o abrigo que comprovar no mínimo 30 (trinta) animais tutelados.

2.1.2. A distribuição das rações será baseada na formação de kit's compostos por rações balanceadas para cães e gatos, adultos e filhotes destinada a protetores(as) e instituições da seguinte forma:

2.1.2.1. PROTETORES(AS): 80 (oitenta) kg

2.1.2.2. INSTITUIÇÕES: 470 (quatrocentos e setenta) kg

¹ Decreto nº 25.927 de 29 de junho de 2020 alterado pelo Decreto Nº 35.878, de 28 de fevereiro de 2024;

² **Artigo 23 – Da Competência do Diretor Presidente.** Compete ao Diretor Presidente: **I** - representar o CENTEC em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir mandatários; **II** - orientar, dirigir e supervisionar todas as atividades do CENTEC; **III** - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno, o Regulamento de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários e as decisões do Conselho de Administração; **IV** - implementar as políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades do CENTEC e os respectivos orçamentos, estabelecidos pelo Conselho de Administração; [...]

³ **Artigo 13.** Compete ao Diretor Presidente do Instituto CENTEC a execução, o controle e a avaliação das ações e atividades da instituição, de acordo com os seus planos, programas, projetos, produtos e serviços, com observância dos Contratos de Gestão e dos Contratos de Prestação de Serviços que a entidade venha celebrar com o poder público ou com a iniciativa privada e, especificamente: [...] **III.** Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno, o Estatuto, o Regulamento de Compras e de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários e as decisões do Conselho de Administração; **IV.** Implementar as políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades do CENTEC e os respectivos orçamentos, estabelecidos pelo Conselho de Administração;

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025
PROJETO RAÇÃO DO BEM

CATEGORIA	CÃO FILHOTE (KG)	CÃO ADULTO (KG)	GATO FILHOTE (KG)	GATO ADULTO (KG)	TOTAL (KG)
PROTETOR(A)	20	45	10	5	80
ABRIGO	80	315	40	35	470
TOTAL	100	360	50	40	550

2.1.2. A distribuição ocorrerá trimestralmente para CREDENCIADOS(AS) a partir do Cadastro de Protetores e Abrigos mantido pela Secretaria de Proteção Animal- SEPA e as entregas serão realizadas, preferencialmente, nos Centros Vocacionais Tecnológicos- CVT's das cidades contempladas.

2.2. Os serviços serão executados incluindo a disponibilização de todos os recursos físicos, tecnológicos e humanos necessários à execução integral do presente objeto.

2.3. A modalidade adotada no presente Edital, qual seja, por Credenciamento, encontra-se prevista no Art. 21⁴ do Regulamento de Aquisição de Bens, Contratações de Serviços do Instituto CENTEC.

2.4. O presente credenciamento não garante a concessão do benefício às pessoas físicas tampouco às demais instituições credenciadas.

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão manifestar interesse em receber os Kits de ração disponibilizados pelo programa participantes inscritos no Cadastro de Protetores e Instituições mantido pela Secretaria de Proteção Animal- SEPA.

3.1.1. A SEPA será responsável por manter o Cadastro de Protetores e Instituições, por meio de sistema informatizado através de portarias instituídas para tal finalidade.

⁴ Art. 21. **Da Contratação por Credenciamento:** § 1º Para os fins deste Regulamento, **serão considerados serviços técnicos especializados, dentre outros, desde que devidamente fundamentados:**V. Fiscalização, monitoramento, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025
PROJETO RAÇÃO DO BEM

4. DA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

4.1. A apresentação do requerimento de participação (ANEXO III) com a indicação da intenção de se credenciar, implicará na obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo a parte credenciada o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. A documentação exigida no item 6 deverá ser enviada para o e-mail **credenciamento.edital@centec.org.br** em **arquivo PDF**, contendo no espaço reservado ao assunto: **Editais de Credenciamento nº 008/2025 - DOCUMENTAÇÃO**, observando a data constante no Cronograma - ANEXO I;

5.2. Não serão aceitos adendos e ou substituição de quaisquer documentos, tampouco retificação de condições, após o recebimento das informações enviadas por *e-mail* junto ao Instituto CENTEC.

5.3. Recomenda-se que os documentos sejam apresentados na sequência estabelecida neste Edital, organizados e identificados com a respectiva numeração do subitem a que se referir, registrando-se na margem superior dos mesmos, ou em folha de rosto, a expressão abaixo: **"ESTE DOCUMENTO ATENDE A EXIGÊNCIA DO SUBITEM DO EDITAL"**.

6. DA HABILITAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

6.1. A habilitação para fins de credenciamento deverá ser feita junto ao Instituto CENTEC, satisfazendo aos seguintes requisitos:

6.1.1. Apresentação de documentação:

6.1.1.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida disponibilizada no ANEXO II;

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025
PROJETO RAÇÃO DO BEM

6.1.1.2. Comprovante de inscrição no Cadastro de Protetores e Abrigos mantido pela Secretaria de Proteção Animal- SEPA;

6.1.1.3. Documentação de identificação oficial com foto do(a) responsável pelo cadastro descrito no item 6.1.1.2.

6.1.1.4. comprovante de endereço atualizado do(a) responsável pelo cadastro descrito no item 6.1.1.2.

6.2. Classificação

6.2.1. Serão credenciados(as) participantes habilitados(as) que compuserem o Cadastro de Protetores e Abrigos mantido pela Secretaria de Proteção Animal-SEPA dentro do critérios exigidos levando em consideração a quantidade de animais que devem ser atendidos e a ordem de inscrição do referido cadastro conforme quadro a seguir:

CIDADES	FAIXA	QDE ANIMAIS	QDE PROTETORES	QDE ABRIGOS
Fortaleza	4	750	100	5
Quixadá	2	150	20	1
Itapipoca	3	210	25	2
Granja	2	150	20	1
Sobral	3	210	25	2
Crato	3	210	25	2
Juazeiro do Norte	3	210	25	2
Tauá	2	150	20	1
Iguatu	2	150	20	1
Caucaia	3	210	25	2
Maracanaú	3	210	25	2
Maranguape	3	210	25	2

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025
PROJETO RAÇÃO DO BEM

6.2.3. A quantidade de animais, protetores e abrigos contemplados é definida pela faixa populacional do município, conforme quadro abaixo:

CLASSIFICAÇÃO DOS MUNICÍPIOS/ FAIXAS

FAIXA	POPULAÇÃO	PROTETORES(AS)	ABRIGOS	ANIMAIS
1	1 - 50.000	15	1	120
2	50.001 - 100.000	20	1	150
3	Acima de 100.000	25	2	210
4	FORTALEZA	100	5	750

6.2.3. Os(As) Protetores(as) e Instituições habilitados(as) pelo CENTEC receberão as rações conforme o Cronograma definido por cidade a ser disponibilizado no site deste Centec.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. O processo de credenciamento observará as fases descritas a seguir, destinadas à verificação da conformidade das informações e da documentação apresentada, em observância ao exigido neste Edital.

7.2. Primeira fase: entrega dos documentos de credenciamento

7.2.1. Os(as) interessados(as) no credenciamento deverão entregar a documentação referida no item 6 até a data definida de acordo com o cronograma constante no ANEXO I.

7.3. Segunda fase: análise da documentação

7.3.1. Os documentos apresentados pelas partes interessadas no credenciamento serão analisados pela ASJUR, para verificação do atendimento às exigências deste Edital.

7.3.2. Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas, que, a critério do Instituto CENTEC, comprometam sua autenticidade.

7.3.3. O Instituto CENTEC se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento de interessados(as), cuja documentação NÃO esteja condizente com as exigências descritas neste Edital, inclusive quanto à capacidade técnica.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025
PROJETO RAÇÃO DO BEM

7.3.4. A ASJUR poderá, a qualquer momento, efetuar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas, bem como solicitar a revalidação dos documentos fornecidos.

7.4. Terceira fase: análise da habilitação para fins de credenciamento

7.4.1. Consiste na análise da documentação pela ASJUR, em que serão verificadas as condições para credenciamento.

7.4.2. Considerar-se-á habilitado(a) aqueles(as) que atenderem a todas as exigências deste Edital.

7.4.2.1. O resultado será divulgado no *site* do Instituto CENTEC (www.centec.org.br) obedecendo ao cronograma exposto no Anexo II.

7.4.2.2. A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento.

7.5. Quarta fase: divulgação do resultado

7.5.1. Os(As) protetores(as) e instituições considerados(as) habilitados(as) serão credenciados(as) e classificados(as) pela ASJUR para o objeto deste Edital, observando-se como critério descrito no item 6.2.1.

7.5.2. O resultado final do credenciamento será divulgado no *site* do Instituto CENTEC (www.centec.org.br).

7.5.3. Nesta fase, os(as) protetores(as) e instituições credenciados(as) serão listados(as) de acordo com a classificação obtida por meio do processo de avaliação realizado pela ASJUR.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS E DO CREDENCIAMENTO

8.1. O resultado, com a lista dos(as) protetores(as) e instituições credenciados(as) de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e permanecerá disponível e atualizado no site do Instituto CENTEC.

8.2. Para o credenciamento, será levado em consideração o resultado final divulgado no site do Instituto CENTEC (www.centec.org.br), conforme previsto na Quarta Fase do processo e atendendo ao subitem 7.5.2.

8.3. O credenciamento não assegura às empresas o direito à concessão do recebimento do objeto deste Edital.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025
PROJETO RAÇÃO DO BEM

8.4. O credenciamento vigorará no período de 04 (quatro) meses, contado da data de publicação do RESULTADO FINAL no *site* do Instituto CENTEC, havendo possibilidade de prorrogação.

8.5. Os(As) protetores(as) e instituições credenciados(as) deverão manter seu cadastro atualizado, independente de contratação imediata. Para tanto, deverão enviar ao Instituto CENTEC a documentação constante do item 6, sempre que solicitada.

8.6. Na hipótese de pedido de alteração ou renovação do Cadastro durante a vigência do credenciamento, as empresas deverão apresentar nova ficha contendo as Informações Relativas às partes credenciadas (ANEXO II) devidamente preenchida e acompanhada, quando for o caso, dos respectivos documentos legais e/ou protocolos junto aos Órgãos competentes, em plena validade, que comprovem a alteração pretendida, no prazo definido pelo Instituto CENTEC.

8.7. A não apresentação, no prazo definido pelo Instituto CENTEC, dos documentos solicitados, implicará o cancelamento do credenciamento da parte requerente.

8.8. O Instituto CENTEC poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar outros documentos ou a revalidação dos fornecidos.

9. DA ENTREGA

9.1. As entregas serão realizadas, trimestralmente, preferencialmente nos equipamentos **CVT's** - Centros Vocacionais Tecnológicos

9.2. Os Protetores e Abrigos habilitados pelo CENTEC receberão as rações conforme o Cronograma definido por cidade.

9.3. Em casos de comprovada necessidade pública, situação de urgência, opressiva necessidade, calamidade pública, desastre natural ou quaisquer outras circunstâncias extraordinárias que acarretem risco iminente à população, aos animais ou ao interesse público, poderá a Secretaria de Proteção Animal- SEPA, de forma motivada e discricionária, alterar, suspender ou ajustar a programação originalmente estabelecida para distribuição dos insumos, inclusive ração, sem que isso caracterize descumprimento contratual.

9.3.1. Nas hipóteses previstas, a Secretaria de Proteção Animal- SEPA poderá priorizar o atendimento imediato das localidades afetadas, garantindo o envio dos

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025
PROJETO RAÇÃO DO BEM

insumos necessários à mitigação dos efeitos da situação emergencial, observando-se, sempre que possível, a posterior formalização justificativa nos autos e o restabelecimento da programação regular tão logo cessem as circunstâncias excepcionais.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O(A) protetor ou Instituição credenciado(a) fica impelido(a) a comparecer nas datas e horários estabelecidos no cronograma oficial do Projeto.

10.1.1. O **não comparecimento** na data agendada implicará **automaticamente na desclassificação do credenciamento**, ficando impedido de continuar participando das etapas subsequentes do Edital, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Quaisquer elucidações porventura necessárias para o perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados à ASJUR (e-mail: credenciamento.edital@centec.org.br), até 3 (três) dias corridos antes da data de encerramento do Edital de Credenciamento, prevista no preâmbulo deste Edital, devendo indicar no assunto do e-mail o número do credenciamento.

11.2. A Credenciada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a falta de veracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa Credenciada que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido Credenciada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

11.3. É facultado à ASJUR ou à Autoridade superior, em qualquer fase deste Credenciamento, promover diligência destinada a dirimir ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital.

11.4. O Instituto CENTEC, de acordo com as suas necessidades e conveniência e a seu exclusivo critério, poderá alterar, no todo ou em parte, as instruções constantes deste Edital.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela ASJUR.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025
PROJETO RAÇÃO DO BEM

11.6. O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

12. DOS ANEXOS

12.1. O presente Edital faz-se acompanhar dos seguintes anexos, os quais são considerados partes indissolúveis deste instrumento:

ANEXO I – CRONOGRAMA

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÕES NORMATIVAS - REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Fortaleza, 17 de novembro de 2025.

JOSE CLEYTON
VASCONCELOS
MONTE:00980881
307

Assinado de forma digital
por JOSE CLEYTON
VASCONCELOS
MONTE:00980881307
Dados: 2025.11.17
11:26:34 -03'00'

José Cleyton Vasconcelos Monte
Diretor Presidente do Instituto CENTEC